

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo UDESC SGPe 48502/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de fumigação fitossanitária com brometo de metila de quatro (4) árvores de oliveira doadas pela Receita Federal à UDESC, atualmente armazenadas na Aduana de Dionísio Cerqueira/SC, em atendimento às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), como etapa obrigatória para posterior utilização das árvores na composição do paisagismo do campus do CAV/UDESC.

1.1. Especificações e quantidades

Código do item/NUC	Descrição resumida	Quantidade
	Serviço especializado de fumigação fitossanitária com brometo de metila, em ambiente confinado adequado (câmara, contêiner ou estrutura equivalente), aplicado sobre quatro (4) árvores de oliveira, com troncos cortados, atualmente armazenadas na Aduana de Dionísio Cerqueira/SC, incluindo deslocamento da equipe, montagem da estrutura, aplicação do fumigante, monitoramento do processo e emissão de laudo/certificado de fumigação para apresentação ao MAPA e demais órgãos competentes, visando à posterior utilização das árvores no paisagismo do campus do CAV/UDESC.	01

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista na Instrução Normativa 001/2024/UDESC, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As quatro árvores de oliveira foram apreendidas pela Receita Federal na Aduana de Dionísio Cerqueira/SC e, após os trâmites referentes à apreensão, estão sendo doadas à UDESC para compor o paisagismo do campus, com a utilização de espécies frutíferas na arborização e qualificação dos espaços externos da instituição.

Como condição para a internalização e o plantio desse material vegetal em território nacional, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) exige a realização de fumigação fitossanitária com brometo de metila, com vistas à eliminação de possíveis pragas e organismos patogênicos e à prevenção da introdução de pragas exóticas e doenças de impacto econômico.

A UDESC/CAV não possui estrutura física, equipamentos nem equipe habilitada para executar esse tipo de fumigação, que envolve o uso de gás tóxico, necessidade de ambiente confinado e cumprimento de normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente. Por isso, a execução do serviço somente pode ser realizada por empresa especializada e devidamente credenciada, com experiência em tratamentos fitossanitários com brometo de metila e capacidade de emitir o laudo/certificado exigido pelo MAPA.

As árvores encontram-se sob guarda da Receita Federal, em condições que não são adequadas para conservação por longo período, o que aumenta o risco de perda do material, seja por deterioração, seja por eventual necessidade de descarte caso o tratamento demore a ser executado. A contratação tempestiva do serviço é, portanto, essencial para que as árvores doadas possam ser efetivamente aproveitadas no paisagismo do campus.

Após a conclusão do tratamento e a liberação pelos órgãos responsáveis, as árvores de oliveira serão destinadas ao CAV/UDESC para composição do paisagismo do campus, integrando a arborização dos espaços externos e contribuindo para sombreamento, conforto térmico, melhoria da ambiência, aumento da biodiversidade e ações de educação ambiental junto à comunidade acadêmica. Desse modo, um material que inicialmente representa passivo fitossanitário é transformado em ativo paisagístico e institucional, de interesse direto da comunidade universitária e da sociedade, qualificando o ambiente do campus e reforçando o compromisso da UDESC com a harmonização entre infraestrutura, paisagem e sustentabilidade.

A quantidade a ser contratada corresponde a 1 (um) serviço de fumigação, abrangendo o tratamento do lote formado por quatro (4) árvores de oliveira com troncos cortados. Trata-se de objeto indivisível e pontual, cuja execução única é suficiente para atender à determinação dos órgãos de fiscalização e às necessidades da UDESC.

Assim, a contratação ora proposta atende simultaneamente: às exigências legais decorrentes da apreensão; à prevenção da introdução e disseminação de pragas exóticas e doenças de impacto econômico; e à missão institucional da UDESC de promover um ambiente universitário qualificado e funcional à comunidade acadêmica.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Não se aplica o agrupamento em lotes, uma vez que o objeto consiste em apenas um serviço especializado, indivisível, cuja execução deve ser realizada por única empresa responsável por todo o procedimento de fumigação e emissão do laudo/certificado correspondente.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*

(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*

(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;

(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

5.4. Qualificação técnica

Será exigida, como qualificação técnica mínima da licitante:

a) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada/autorizada por órgão competente para executar tratamentos fitossanitários com brometo de metila;

b) Indicação de responsável técnico pela operação, com comprovação de habilitação profissional compatível, quando exigido pela legislação aplicável.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de prestação do serviço: Aduana de Dionísio Cerqueira – SC – Bernardo de Irigoyen – Endereço: Rua República Argentina, nº 07, Centro – Dionísio Cerqueira – SC – CEP: 89-950-000. – “Antiga ACI carga”

Localização no google maps: https://maps.app.goo.gl/tQcXWxkfg33donxq5?g_st=iw

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a prestação.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.3.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
(x) Somente por empenho
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Compras e Licitações – CAV/UDESC

E-mail: clico.cav@udesc.br

Fiscal:

Nome: Leo Rufato

E-mail: leo.rufato@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	11038 / 12758 / 14842	339030	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Setor de Compras e Licitações – CAV/UDESC

E-mail: clico.cav@udesc.br

Telefone institucional: (49) 3289-9291

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Leo Rufato Matrícula: 370367-3 Função: Professor Universitário Assinado Digitalmente	Nome: André Anibal Brant Matrícula: 656744-4 Função: Professor Universitário Assinado Digitalmente